



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 913

Aprova o Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

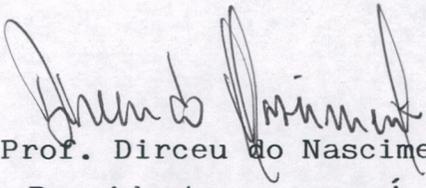
Considerando a proposta apresentada pela Diretoria de Extensão;

considerando que essa proposta foi devidamente analisada por uma Comissão Especial deste Conselho, instituída especialmente para este fim,

R E S O L V E:

Aprovar o Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão, conforme o anexo desta Resolução.

Ouro Preto, 04 de dezembro de 1995.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente em exercício

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO

Art.1º O Comitê de Extensão, conforme calendário anual, analisará e julgará os programas e os projetos que se habilitem ao Programa de Bolsas de Extensão.

§ 1º - Ao projeto deverá ser anexado Plano de Trabalho do bolsista, que especificará as tarefas, o horário e o período das atividades a serem desenvolvidas, consoante com o cronograma de realização do programa e do projeto.

§ 2º - O Plano de Trabalho do Bolsista integrará o projeto de extensão e será, juntamente com ele, aprovado pelas instâncias institucionais pertinentes.

§ 3º - O(s) orientador(es) observará(ão), para a seleção dos candidatos, os requisitos previamente explicitados em Edital.

§ 4º - O candidato selecionado subscreverá o Plano de Trabalho do Bolsista integrante do Projeto.

Art. 2º Não será concedida bolsa deste Programa ao estudante beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFOP ou de outras Instituições.

Art. 3º As bolsas serão concedidas por um período máximo de dez meses, de cada ano, ressalvadas as necessidades excepcionais de programas e projetos específicos a serem avaliados pelo Comitê de Extensão.

§ 1º - O bolsista dedicará, sem prejuízo de suas atividades curriculares e consoante o Plano de Trabalho, doze horas semanais às atividades de desenvolvimento do Projeto a que se vincule.

§ 2º - O bolsista poderá, a critério da Diretoria de Ensino, ser convocado a participar como fiscal na realização dos exames do Concurso Vestibular da UFOP.



§ 3º - O bolsista assinará o termo de compromisso e será registrado em cadastro próprio da Diretoria de Extensão.

§ 4º - A Diretoria de Extensão expedirá certificados ao bolsista de participação em programas, projetos e/ou atividades de Extensão.

Art. 4º O Comitê de Extensão, em suas reuniões ordinárias, avaliará a execução do Programa de Bolsas de Extensão.

Parágrafo único. A Diretoria de Extensão organizará e fornecerá os dados necessários ao acompanhamento, à análise e à avaliação referidos no "caput" deste artigo.

Art. 5º Compete ao orientador do projeto o acompanhamento das demais atividades necessárias à execução do projeto.

§ 1º - Além das atividades referidas no "caput" deste artigo, o orientador enviará à Diretoria de Extensão

mensalmente declaração de freqüência do bolsista, até o dia 26 (vinte e seis) de cada mês, em formulário próprio.

Art. 50 As bolsas serão pagas mensalmente pela Diretoria de Extensão, mediante apresentação da declaração prevista no § 1º do artigo 50.

Parágrafo Único. O Comitê de Extensão poderá cancelar qualquer bolsa, se comprovada irregularidade na execução do projeto ou por infreqüência do bolsista.

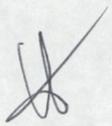
Art. 70 O bolsista será excluído do programa por:

I - Solicitação pessoal, apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias à coordenação do projeto, visando a resguardar prejuízo ao desenvolvimento do mesmo.

II - Comprovação de qualquer irregularidade na execução do projeto ou infreqüência do bolsista, ouvido o Comitê de Extensão.

III - Trancamento total da matrícula no período previsto para a bolsa.

IV - Colação de grau.



V - Comprovação de qualquer transgressão do presente Regulamento.

Art. 8º Os casos em questão serão resolvidos pelo Comitê de Extensão.

Art. 9º O presente Regulamento entra em vigor nesta data.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.